



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (84) 3405-2727/3405-2730.
E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. Definição Do Objeto

Contratação da empresa PETLIFE SAUDE ANIMAL LTDA, de CNPJ nº 43.853.569/0001-86, para prestação de serviços para castração cirúrgica em cães (machos e fêmeas), estando incluso a medicação do pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, por meio do Credenciamento Nº 03/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	Valor Unitário	Valor Total
1.	0066517 - Prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia.	08	SV	R\$827,96	R\$ 6.623,68
2.	0066512 - Prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia.)	02	SV	R\$ 533,52	R\$ 1.067,04

1.1 A contratação para prestação de serviços para castração cirúrgica em cães (machos e fêmeas), estando incluso a medicação do pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, apresenta como principal finalidade possibilitar um maior controle populacional de cães, com enfoque ético por parte do município buscando sempre viabilizar propostas pautadas em métodos mais humanizados,

Valério
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (84) 3405-2727/3405-2730.
E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

preocupando-se com o bem-estar dos animais que muitas vezes são vítimas de maus tratos, uma vez abandonados sem proteção em meio às ruas.

1.2 Abordando os distintos vieses que proporcionam essa ação de castração de animais, uma delas é destacar o auxílio no controle de natalidade, que conseqüentemente irá dirimir o número de zoonoses, uma vez que menos nascimentos não planejados acarretam em menos animais abandonados e menos causas de doenças.

1.3 No município de Currais Novos, há a disponibilização de um Centro de Zoonoses, unidade vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, que visa idealizar ações e estratégias referentes à vigilância, à prevenção e ao controle de zoonoses, pois infelizmente a maior parte dos animais não consegue um lar e acabam ficando pelas ruas, sendo vítimas de maus tratos, sede, fome, doenças e outros males.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. Das obrigações da Contratada

2.1. Estar em condições de fornecer os serviços especificados no referido termo;

2.2. A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia e qualidade dos serviços prestados;

2.3. Fornecer o serviço para o qual sagrar-se vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

2.4. Realizar procedimento cirúrgico de castração dos animais pertencentes ao município de Currais Novos/RN (animais errantes e de pessoas de baixa renda), de maneira ética e de qualidade;

2.5. A empresa fornecedora deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do serviço fornecido;

Currais Novos
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (84) 3405-2727/3405-2730.
E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante a execução do serviço, para adoção das medidas cabíveis;

2.7. A contratada deverá manter os dados cadastrais atualizados, durante o período da prestação de serviço, telefone e endereço, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração de dados;

2.8. A empresa deverá realizar os atendimentos no município de Currais Novos/RN;

2.9. Deve dispor dos equipamentos, espaço físico, medicações para uso no pré-operatório, exames que antecedem a cirurgia e material de consumo necessários para a realização de procedimentos, quando necessário.

2.10. Profissional responsável registrado no devido Conselho para atendimento e procedimentos cirúrgicos dos animais;

2.11. Veterinário disponível para caso de necessidade de atendimento unicamente emergencial no local onde se encontrar o animal ou pessoa habilitada a conduzi-lo até a clínica;

2.12. Infraestrutura e instalações adequadas para recebimento dos animais que necessitem de cuidados, bem como os medicamentos necessários ou a disponibilidade de adquiri-los caso não haja algum específico na clínica;

2.13. A clínica contratada deverá ter condições de receber e atender os animais em situação de emergência sem pré-agendamento;

2.14. Todo o material cirúrgico, material para coleta de exames, equipamentos e medicações pré-operatórias deverão ser fornecidos pela contratada;

2.15. A contratada se responsabiliza por receber os animais, retirando-os das caixas de transportes, realização de pesagem, alojamento e identificação dos mesmos, sendo que, em caso de necessidade, no momento da busca dos animais, um funcionário da clínica deverá acompanhar o servidor responsável e auxiliar na colocação dos animais nas caixas de transportes.

3. Dos procedimentos:

Carau



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (84) 3405-2727/3405-2730.
E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

3.1. Os animais serão submetidos a exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, pelo serviço contratado, de modo a garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar sua condição de aptos ou não aptos a cirurgia;

3.2. Os animais deverão receber medicação prévia adequada para a espécie e porte (sedação e anestésico) de forma que o procedimento seja seguro e indolor, os quais serão fornecidos pela clínica contratada que realizará o procedimento, estes englobados dentro do valor da cirurgia;

3.3. Toda e qualquer medicação que antecede a cirurgia, vacinas, exames, assim como materiais, instrumentais e equipamentos médicos veterinários e cirúrgicos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela clínica contratada, embutidos no valor da cirurgia;

3.4. O procedimento de castração deverá ser realizado com a técnica de sutura interna para que não haja a necessidade de retorno à clínica para retirada de pontos;

3.5. Todo o material cirúrgico a ser utilizado pelo serviço veterinário contratado deverá ser adequadamente esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico;

3.6. Intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos serão atendidas pelo serviço veterinário contratado;

3.7. Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal e disponibilizar o cadáver para o responsável pelo animal em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

3.8. Em caso de morte de animal errante, a contratada será responsável pelo destino do corpo;

3.9. O transporte de animais encaminhados para castração é de responsabilidade do tutor ou guardião e nos casos de animais de errantes, de responsabilidade da gerência do bem-estar animal;

João



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (84) 3405-2727/3405-2730.
E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

3.10. Os animais errantes castrados e transcorrido o período de pós-operatório na casa de passagem, serão colocados para adoção em feira de animais e caso não haja um lar de destinação, serão encaminhados ao mesmo local em que se encontravam anteriormente à castração;

3.11. A contratante se isenta de qualquer responsabilidade pela ocorrência de óbito ou qualquer dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou acidente, devendo a contratada estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências é de inteira responsabilidade do profissional responsável e da clínica contratada.

4. Justificativa para Dispensa de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP)

4.1 A contratação de serviços de Castrações Cirúrgicas em cães (Machos e Fêmeas) pela Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos/RN não exige a elaboração de um novo estudo técnico preliminar (ETP), pois o processo licitatório do Credenciamento 03/2024 já conta com um ETP previamente realizado, dispensando a necessidade de nova avaliação. Dessa forma, a dispensa do ETP evita retrabalho, garante maior agilidade no atendimento das demandas e está alinhada aos princípios de eficiência na administração pública.

5. Período de prestação dos serviços:

5.1. O serviço ocorrerá de acordo com a necessidade e a pedido da Contratante, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. O contrato terá vigência no período de 23 de julho de 2025 a 30 de setembro do mesmo ano.

5.3. Os serviços serão prestados a partir da vigência deste contrato.

6. Das obrigações do Contratante

Sem prejuízo de outras obrigações deste Termo de Referência, caberá ao Contratante:



Prefeitura de Currais Novos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (84) 3405-2727/3405-2730.
E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

- 6.1 Para realização do serviço especificado, será formalizado diante um contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência.
- 6.2 O servidor responsável pela gestão do contrato deverá: solicitar, acompanhar e fiscalizar o serviço prestado pela contratada, assim como certificar-se da plena qualidade na execução destes serviços;
- 6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5 Solicitar a adequação de serviços considerados fora das condições especificadas.
- 6.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:

- 7.1.1. O contrato será celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e o prestador classificado;
- 7.1.2. Sendo também emitida ordem de serviço e encaminhada aos interessados.

8. Modelo de Gestão do Contrato:

Cláudio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (84) 3405-2727/3405-2730.
E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

8.1 A Secretaria Municipal de Saúde designará como fiscal deste Contrato o médico veterinário Talles Dantas de Macedo, CPF 093.347.244-71, em cumprimento ao que dispõe na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de um agente público para a fiscalização e gestão de contratos, incluindo o acompanhamento da execução do contrato e a avaliação do desempenho do prestador de serviços. O representante terá competência para esclarecer dúvidas e comunicar ao contratado quaisquer não conformidades, podendo ainda determinar a sustação, recusa, ou correção de serviços que estejam em desacordo com os termos contratuais;

8.2 Os serviços descritos neste Termo de Referência estarão sujeitos à fiscalização irrestrita e rigorosa, a qualquer tempo, em todas as áreas abrangidas. Conforme os termos da Instrução Normativa nº 5, de 2017, é responsabilidade do contratado cooperar e fornecer todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização para assegurar o cumprimento integral do contrato, promovendo a transparência e eficácia do serviço prestado;

8.3 A contratada deverá atender prontamente a todas as exigências e solicitações da fiscalização, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem ônus para o Contratante. A atividade fiscalizatória, exercida pelo ente público, não exime a Contratada de suas responsabilidades, inclusive perante terceiros, nem implica qualquer co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes em caso de irregularidades no cumprimento do objeto do contrato

9. Critérios de medição e pagamento

9.1. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Currais Novos efetuará o pagamento em ordem cronológica de apresentação da nota fiscal e por fonte diferenciada de recurso, conforme estabelecido no art. 2º e 3º da Resolução 011/2024 – TCE e art. 141 da Lei 14.133/2021. O prazo de pagamento será em até 30 dias, a contar do atesto na nota fiscal.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Colares



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (84) 3405-2727/3405-2730.
E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

- 9.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 9.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 9.5.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato;
- 9.6.** Será rescindido o contrato por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 9.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 9.8.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 9.9.** É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade: com a Fazenda Federal (a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa), municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas) e com a Controladoria Geral da União - Certidão Negativa Correccional (Entes Privados - ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

Colano



Prefeitura de Currais Novos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (84) 3405-2727/3405-2730.
E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

10. Das sanções administrativas

10.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentalmente com base nas disposições dos artigos 156 a 163, no caso de ocorrência dos fatos dispostos no art. 155, todos da lei nº 14.133/21.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 De acordo com o Art. 138. da Lei 14.133/2021 a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2 De acordo com o Art. 139. da Lei 14.133/2021 a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - execução da garantia contratual para:

ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

Clara



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (84) 3405-2727/3405-2730.
E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

Currais Novos/RN, 23 de Julho de 2025.

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Matricula 33472